



Prefeitura de Capinópolis

- 38.380 - Minas Gerais -

LEI Nº 577, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão à viúva do Servidor Municipal Vicente Pinto de Oliveira, dona Maria Josina de Oliveira, na quantia de um valor de referência, estabelecido para esta região.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no corrente exercício, para fazer face às despesas decorrentes do disposto no artigo 1º.

Art. 3º - O Poder Executivo fará consignar nos orçamentos da Prefeitura dotação própria para atender às despesas de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 15 de Dezembro de 1982.

ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual confiro e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.


IBRAHIM BICHARA YOUNES

-Chefe de Gabinete-


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-